



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 078/2020/GAB

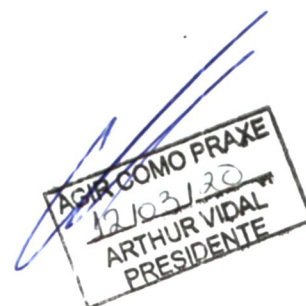
Lapa, 10 de Março de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 015/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubrica orçamentária para devolução de valor por cancelamento de metas do Programa Primeira Infância no SUAS.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 161/2020
Data: 11/03/2020 - Horário: 16:21
Legislativo

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
11/03/2020 14:40:48





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubrica orçamentária para devolução de valor por cancelamento de metas do Programa Primeira Infância no SUAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 12.903,39 (Doze Mil, Novecentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.6018 Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	
1246: 3.3.22.93.00.00.951 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 12.903,39
TOTAL.....	R\$ 12.903,39

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 951, conta nº 31.504-4	R\$ 12.903,39
TOTAL.....	R\$ 12.903,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Lapa, em 10 de Março de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/03/2020 14:44:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5e6923661870a>





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 12.903,39(Doze Mil, Novecentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Justifica-se o pedido, pois conforme Ofício nº 160 de 26/08/2019, da Diretora Geral de Políticas de Assistência Social (anexo) e Resolução nº 291 de 29/08/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (anexo), o Município optou pelo cancelamento do Termo Aditivo de Compromisso do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social de ampliação de 150 metas de atendimento aderido no mês de janeiro/2019, devido a grande extensão territorial do Município, e que as famílias com perfil de atendimento residem em áreas rurais distantes e de difícil acesso, assim como as famílias da área urbana já possuem seus filhos incluídos e atendidos nas unidades de Educação Infantil, não aderindo ao Programa, dificultando o cumprimento da meta ampliada.

Entretanto, houve um repasse por parte do Governo Federal no valor de R\$ 11.250,00(Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), realizado em 11/03/2019, conforme demonstrativo anexo.

Considerando o e-mail (anexo) da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPHD, esse valor acrescido de juros terá que ser devolvido ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/03/2020 14:44:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5e6923661870a>





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município de Lapa, em 10 de Março de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/03/2020 14:44 -03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/65e6923661870a>





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício Nº 160

Lapa, 26 de Agosto de 2019

Prezada Senhora:

Vimos por meio deste, informar que o Município da Lapa manifesta o interesse do cancelamento do Termo Aditivo de Compromisso firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social da ampliação de 150 metas de atendimento do Programa Criança Feliz. Justifica-se tal pedido devido a grande extensão territorial do Município, e que as famílias com perfil de atendimento residem em áreas rurais distantes e de difícil acesso, assim como as famílias da área urbana já possuem seus filhos incluídos e atendidos nas unidades de Educação Infantil, não aderindo ao Programa, dificultando o cumprimento da meta ampliada.

Diante do acima exposto, apresentamos a esse Conselho para apreciação e aprovação o cancelamento do Município às 150 metas de ampliação do Programa Criança Feliz aderidas no mês Janeiro do corrente ano, permanecendo apenas com as 150 metas aderidas em dezembro de 2016.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Ana Karina Azambuja
Diretora Geral de Políticas de Assistência Social

ILMA. SRA.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LAPA/PR

Recebi 28/08/2019
cida

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA – PR

LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO Nº 1331 DE 11/06/1996

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3105, DE 30/07/2015

Endereço: Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – 83750-000 Lapa – Paraná

Fone/Fax: 41 3547-5117 - e-mail: cmaslapa@lapa.pr.gov.br/conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 291, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: Aprova o cancelamento do Termo Aditivo de Compromisso firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social de ampliação de 150 metas de atendimento do Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- **Considerando** o Artigo 15 da Portaria Nº2496, de 17 de Setembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social;
- **Considerando** o Termo Aditivo de Compromisso do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS;
- **Considerando** a Resolução CMAS Nº 266, de 11 de Janeiro de 2019;
- **Considerando** Ofício Nº 160, de 26 de Agosto de 2019, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
- **Considerando** a deliberação da plenária realizada em 29/08/2019, em reunião extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento do Termo Aditivo de Compromisso do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social de ampliação de 150 metas de atendimento aderido no mês de Janeiro do corrente ano, permanecendo com 150 metas aderidas em Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Agosto de 2019.

Maria Delourdes Barboza Hoffmann
Presidente do CMAS

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2019
UF: PR
Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Município/Governo: LAPA
Referência: Ordem Bancária

IBGE: 411320
Porte: PEQUENO II
População: 44.936

Grupo: Programas

Piso: EXPANSÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Prefeitura/ Governo/ Fundos	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.756.640/0001	02/2019	MUNICIPAL	11/03/2019	803228	0063000000016044	11.250,00	0,00	0,00	11.250,00		
TOTAL							11.250,00	0,00	0,00	11.250,00		

RES: Programa Criança Feliz_solicitação de informações complementares

De: Departamento de Atenção à Primeira Infância – DAPI (dapi.snepdh@cidadania.gov.br)

Para: socialapa@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 18:50 BRT

Prezado Secretário Ruy,

Informamos que foi deferida a solicitação do município da LAPA/PR de redução de 300 para 150 metas atendidas no Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

Solicitamos que aguardem a comunicação a ser feita pelo Fundo Nacional de Assistência Social relativa à devolução do valor do financiamento federal transferido mediante adesão na ampliação das metas.

No mais, coloco-me à disposição para demais informações.

Cordialmente,

PAULO SÉRGIO DE AQUINO

Assessor Técnico

Coordenação-Geral de Apoio Institucional – CGAI

Departamento de Atenção à Primeira Infância - DAPI

Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDH

Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - SEDS

Esplanada dos Ministérios – Bloco A – Sala 460 – Brasília/DF - CEP: 70.054-906

Telefone: +55 (61) 2030-1436

E-mail: paulo.aquino@consultor.cidadania.gov.br

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

De: AÇÃO SOCIAL - LAPA/PR <socialapa@yahoo.com.br>